

PROCESSO CEE Nº 0388/71 (Reautuado em 26/08/80)

INTERESSADO: ALFREDO PEIXOTO MARTINS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Língua Portuguesa, no Departamento de Letras da FFCL de Adamantina

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 0859/81 - CTG - APROVADO EM 03/06/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Professor Alfredo Peixoto Martins, na qualidade de Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Adamantina, faz indicação de sua pessoa para, como Professor I, lecionar a disciplina Língua Portuguesa, do Departamento de Educação, para o Curso de Pedagogia da referida Faculdade. A presente indicação é para que o indicado leccione somente no segundo semestre do ano letivo de 1980.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Letras pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Paraná.

Realizou cursos de Aperfeiçoamento na área de sua especialidade.

Conforme o Parecer nº 403/79, foi autorizado por este Conselho para lecionar Lingüística na Faculdade em tela.

A Assistência Técnica baixou o processo em diligência para que fosse apresentada a grade horária de todas as atividades exercidas pelo interessado.

Conforme o documento apresentado, o indicado possui uma grade horária bastante carregada.

Em se tratando de emergência e em função da decorrência do prazo é razoável a autorização no período solicitado, sem possibilidades da nova substituição para o ano de 1981.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a contratação de Alfredo Peixoto Martins, para lecionar a disciplina Língua Portuguesa como Professor I, sem possibilidades de nova substituição em 1981, na FFCL de Adamantina.

São Paulo, 14 de janeiro de 1981

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/01/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de junho de 1981

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente